



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2585
23/05/22 FL. *[assinatura]*
Visto

DECRETO Nº. 134, DE 23 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 190.000,00** (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1400.2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 – 3578 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.500,00

4.4.90.52.00 - 3790 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 5.500,00

10.301.1400.2.040 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF

3.1.90.04.00 - 3851 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) R\$ 138.000,00

02.011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1450.6.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ

3.3.90.39.00 – 2688 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 36.000,00

TOTAL R\$ 190.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais);



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

TOTAL R\$ 190.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de Maio de 2022.

LEOMAR ROHDEN
PREFEITO